



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

1. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para 06 (seis) Sessões Solenes, sendo 05 (cinco) a serem realizadas no exercício de 2025 e 01 (uma) no ano de 2026, para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP.**

1.1. A Câmara Municipal de Mongaguá, na pessoa do Sr. Presidente Balduino Rodrigues Diniz, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do Processo Administrativo nº097/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no §3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção de propostas adicionais para o objeto da presente Dispensa Eletrônica. Termo de Referência e demais documentos podem ser consultados no sítio eletrônico: <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/Licitacao/Visualizar?ano=2025>

1.2. O detalhamento do objeto se encontra na tabela e o padrão de apresentação se encontra no Anexo I – Modelo fotográfico do Termo de Referência.

Item	Especificação
Serviço de decoração para 6 (seis) Sessões Solenes , sendo 05 (cinco) realizadas no ano de 2025 e 01 (uma) no ano de 2026. Cada decoração deverá incluir no mínimo os elementos a seguir:	Itens decorativos: • Bexigas: Uso em composições estéticas; • Iluminação LED: Incluindo luminárias, lâmpadas ambientes e armações metálicas para criar efeitos visuais; • Aparadores e pedestais: Para suportar elementos decorativos; • Tecidos e outros materiais decorativos: Com tonalidades que combinem com o evento, enriquecendo o cenário; • Arranjos florais: Feitos com flores sazonais para baratear custos. Pontos de decoração: • Mesas laterais para vereadores; • Vidro que divide o Plenário da plateia; • Mesa Diretora; • Frente da mesa destinada a medalhas e placas; • Em frente a cada tribuna; • Recepção do Plenário.





1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

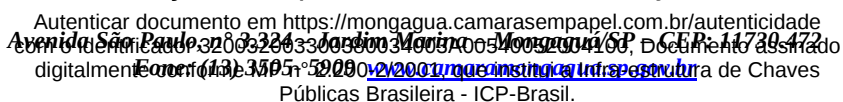
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, disponível no sítio eletrônico <http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>. ou, alternativamente, através do envio de proposta, conforme Modelo de Carta Proposta anexo juntamente com os documentos exigidos, para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do email o processo licitatório: **Processo administrativo nº 97/2025 – Decoração.**

2.1.2. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Fornecedor** do portal de compras do sistema Fiorilli, disponível Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo, nº 324 - Jardim Morim - Mongaguá/SP - CEP: 11730-472
Telefone: (13) 3505-5000 - Fax: (13) 3505-5001 - E-mail: camara@mongagua.sp.gov.br
CNPJ nº 06.908.000/0001-00 - Inscrição Estadual nº 13.090.2200-11 - Inscrição Municipal nº 13.090.2200-11
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
CNPJ: 08.328.320/0001-33, Insc. Est. 005.400.500/100, Documento assinado digitalmente em 13/05/2020 às 13:55:59, por [Jardim Marina Mongaguá/SP, CPF: 11.739.472-1](#)
Emissão: 13/05/2020 às 13:55:59, por [Jardim Marina Mongaguá/SP, CPF: 11.739.472-1](#)

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.4 – Em não havendo propostas adicionais durante a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, serão aproveitadas as propostas da fase interna da estimativa de despesa sendo considerada a vencedora a mais vantajosa economicamente para a Administração e devidamente habilitada.

4.5 - Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.2.3. deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.5.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.5.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4.5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência e serão solicitados do proponente mais bem classificado.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. As condições de contratação encontram-se dispostas no Termo de Referência.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>) ou, alternativamente, através do envio de proposta, conforme Modelo de Carta Proposta anexo juntamente com os documentos exigidos, para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do email o processo licitatório: **Processo administrativo nº 39/2025 – Aquisição de material de copa e cozinha, do dia 25/04/2025, a partir das 16 horas, até às 23h59min do dia 30/04/2025.**

Mongaguá, 25 de abril de 2025.

BALDUÍNO RODRIGUES DINIZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ/SP



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Emissão: 2025-04-25 14:35:59, Documento assinado digitalmente com chave pública de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

